



Municípios: Arinos, Bonfinópolis de Minas, Buritis, Brasilândia de Minas, Cabeceira Grande, Chapada Gaúcha, Dom Bosco, Formoso, Guarda Mor, Natalândia, João Pinheiro, Lagoa Grande, Paracatu, Riachinho, Santa Fé de Minas, Unai, Uruana de Minas, Uruçuia e Vazante.

## PORTARIA N° 03/2020

Designa médico veterinário e auxiliares como autoridades sanitárias competentes para as ações de inspeção e fiscalização no âmbito do Serviço de Inspeção de Produtos de Origem Animal do CONVALES.

O Presidente do Consórcio de Saúde e Desenvolvimento dos Vales do Noroeste de Minas - CONVALES, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, em conformidade com o Contrato de Consórcio Público, o Estatuto deste Consórcio e as legislações municipais que tratam do Serviço de Inspeção Municipal de produtos de origem animal,

### RESOLVE:

**Art. 1°.** Designar **Marcelo Antônio da Silva**, engenheiro de produção; **Ramon Araújo da Silva**, engenheiro de produção e **Rosângela Divina Borges Caldeira**, médica veterinária, como autoridades sanitárias competentes para as ações de fiscalização e inspeção no âmbito do Serviço de Inspeção de Produtos de Origem Animal do Consórcio de Saúde e Desenvolvimento dos Vales do Noroeste de Minas - CONVALES, nos termos dos artigos seguintes.

**Art. 2°.** À médica veterinária designada compete a coordenação da inspeção industrial e sanitária dos produtos de origem animal para o consumo humano, produzidos em menor ou maior escala, procedendo o acompanhamento, avaliação, controle sanitário e fiscalização, desde a matéria prima até a elaboração do produto final; a fiscalização e controle de todo material utilizado na manipulação, acondicionamento e embalagem dos produtos de origem animal; a fiscalização e controle dos padrões higiênico-sanitários e tecnológicos de produtos de origem animal; a emissão de relatórios, laudos, termos, pareceres, a lavratura de auto de infração, de apreensão e de interdição de estabelecimentos ou de produtos, quando constatado o descumprimento de obrigação legal ou regulamentar relacionada com as atribuições de sua função, a realização de serviços internos e externos, inclusive informatizados, relacionados com o Serviço de Inspeção desenvolvido por meio de cooperação interfederativa através deste Consórcio.

**Art. 3°.** Aos engenheiros de produção designados compete o exercício auxiliar, na condição de agentes de inspeção, das



Municípios: Arinos, Bonfinópolis de Minas, Buritis, Brasilândia de Minas, Cabeceira Grande, Chapada Gaúcha, Dom Bosco, Formoso, Guarda Mor, Natalândia, João Pinheiro, Lagoa Grande, Paracatu, Riachinho, Santa Fé de Minas, Unai, Uruana de Minas, Uruçuia e Vazante.


atividades relacionadas à inspeção, vistoria e fiscalização sanitária, compreendendo o auxílio na inspeção sanitária de produtos de origem animal; a realização de ações de orientação e fiscalização de fabricantes; a elaboração de registros e relatórios; a atualização do banco de dados do Serviço de Inspeção; a realização de orientações educativas sobre higiene dos alimentos e importância do consumo de alimentos inspecionados; a realização de coleta de amostra de produtos e água para análise fiscal e demais funções inerentes, inclusive condução dos veículos de inspeção.

**Art. 4º.** As funções delineadas nos artigos anteriores não eliminam outras afetas aos seus respectivos vínculos e serão cumpridas através de expedientes internos e externos (fiscalização e inspeção).

**Art. 4º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, arquiva-se e cumpra-se.

Arinos/MG, 10 de Agosto de 2020.

  
**Donizete Antônio dos Santos**  
Presidente do CONVALES